

# REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

FILIADA



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,  
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br)

Filiada à World Triathlon | [www.triathlon.org](http://www.triathlon.org)

## Capítulo I

### Objeto do Regimento Interno

**Art. 1º** O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho de Administração da Confederação Brasileira de Triathlon, doravante denominada simplesmente “CBTri” ou “Confederação”, tendo por objetivo estabelecer as regras gerais relativas ao seu funcionamento, observadas as disposições estatutárias e a legislação em vigor.

## Capítulo II

### Missão do Conselho de Administração

**Art. 2º** O Conselho de Administração (doravante também referido simplesmente como “Conselho”) é o órgão de administração da CBTri, competindo-lhe viabilizar os mecanismos para colocar em prática os preceitos estatutários, visando o cumprimento da finalidade institucional da entidade.

## Capítulo III

### Escopo de Atuação e Objetivos

**Art. 3º** O Conselho deve estabelecer a orientação geral das atividades da Confederação e decidir sobre questões estratégicas, visando realizar as seguintes diretrizes:

- I – promover e observar os objetivos sociais da Confederação;
- II – zelar pelo desenvolvimento do Triathlon brasileiro;
- III – zelar pela longevidade da Confederação, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade, que incorpore os princípios básicos de governança corporativa

FILIADA



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,  
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br)

Filiada à World Triathlon | [www.triathlon.org](http://www.triathlon.org)

como diretrizes fundamentais de gestão e controle;

IV – prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergências de opiniões de maneira que os interesses da Confederação e do Triathlon sempre prevaleçam.

#### **Capítulo IV**

##### **Competência do Conselho de Administração**

**Art. 4º** As competências do Conselho de Administração são aquelas definidas no estatuto social da CBTri.

#### **Capítulo V**

##### **Composição, Mandato e Eleição dos Membros do Conselho, Investidura e Vacância**

**Art. 5º** O Conselho de Administração é composto por 09 (nove) membros, conforme o §1º, do artigo 29 do Estatuto da CBTri, sendo:

I - o Presidente;

II - o Vice-Presidente;

III - 02 (dois) atletas, devendo um ser do sexo masculino e outro do sexo feminino, eleitos diretamente e de forma independente pelos seus pares;

IV - 02 (dois) Presidentes de Federações filiadas à CBTRI, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pelos seus pares em votação organizada pela CBTri; e

V - 03 (três) Membros Independentes que serão eleitos pela Assembleia Geral e que não tenham relação com o Triathlon.

FILIADA



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,  
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br)

Filiada à World Triathlon | [www.triathlon.org](http://www.triathlon.org)

**§1º** Todos os Membros do Conselho possuem mandato de 04 (quatro) anos.

**§2º** O Membro Independente do Conselho de Administração da CBTri será assim considerado:

I - aquele que não tiver ligações com a CBTri, Federações Estaduais ou Entidades de Prática Desportiva filiadas à CBTri;

II - aquele que não seja e não tenha sido, nos últimos dois anos, afiliado, membro executivo ou deliberativo de Federações Estaduais ou Entidades Locais de Prática Desportiva filiada à CBTri;

III - aquele que não tenha vínculos empregatícios ou os tenha tido nos últimos dois anos com a CBTri;

IV - aquele que não seja ou esteja diretamente ligado de forma relevante a um prestador de serviço, ou fornecedor da CBTri, ou a qualquer empresa que venda ou preste serviços remunerados à CBTri;

V - aquele que não seja nem esteja ligado a qualquer entidade, ainda que sem fins lucrativos, que receba fundos significativos da CBTri;

VI - não seja parente de até segundo grau de pessoa que seja, ou que tenha sido nos últimos cinco anos, membro do Conselho de Administração da CBTri.

**§3º** Os Membros do Conselho de Administração não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da CBTri na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração ao disposto no Estatuto e na legislação aplicável.

**Art. 6º** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos na forma do Estatuto, com mandato de quatro anos, permitida uma única recondução.

**Art. 7º** O Presidente, o Vice-Presidente e os membros independentes serão eleitos pela Assembleia Geral.

FILIADA



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,  
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br)

Filiada à World Triathlon | [www.triathlon.org](http://www.triathlon.org)

**§1º** Os membros representantes de federações serão eleitos pelos seus pares em votação organizada pela CBTri, e que poderá ocorrer na ocasião da reunião da Assembleia eletiva a que se refere o *caput*.

**§2º** Os membros representantes dos atletas serão eleitos diretamente e de forma independente pelos seus pares.

**Art. 8º** Na ocorrência de vacância de qualquer um dos membros do Conselho, deverão ser observadas as disposições estatutárias para a sua substituição.

**§1º** A vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda de mandato ou outras hipóteses previstas em Lei.

**§2º** A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita ao Conselho, tornando-se eficaz a partir desse momento.

## Capítulo VI

### Direitos e Deveres dos Conselheiros

**Art. 9º** É direito de cada Conselheiro ser informado, solicitar e obter informações junto ao Diretor Geral e demais integrantes do corpo executivo da Confederação.

**Art. 10.** Os membros do Conselho deverão exercer suas funções respeitando o Estatuto Social, o Código de Conduta da CBTri e os demais atos que vierem a ser editados pela Confederação. Além disso, são deveres de cada Conselheiro:

I - Comparecer às reuniões do Conselho previamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar ativa e diligentemente;

FILIADA



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,  
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br)

Filiada à World Triathlon | [www.triathlon.org](http://www.triathlon.org)

II - Atuar com a máxima independência e objetividade para que o Conselho possa atingir a sua finalidade de maneira imparcial e isenta;

III - Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Confederação e de seus associados a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de membro do Conselho, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;

IV - Pautar sua conduta por elevados padrões éticos e envidar os melhores esforços para o desenvolvimento e adoção das Boas Práticas de Governança Corporativa no Brasil;

V - Zelar pela imagem da Confederação;

VI - Declarar-se impedido, previamente à deliberação, sempre que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o da CBTri quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de sua discussão e voto;

VII - Dar exemplo de aderência às disposições do Estatuto Social, deste Regimento Interno e dos demais normativos internos da CBTri, certificando-se, por todos os meios a seu alcance, de que tais diretrizes sejam de seu pleno conhecimento e integralmente respeitadas;

VIII - Manter o Conselho informado sobre suas eventuais atividades político-partidárias ou de qualquer outra natureza que venham a desenvolver e demonstrar a inexistência de conflitos com aquelas que desenvolvem na própria Confederação;

IX - Manter o Conselho informado sobre quaisquer processos e ou inquéritos administrativos ou judiciais em que seja parte e que pelo desfecho possível possa resultar em prejuízo de imagem da Confederação, do Triathlon e/ou infirmar a filosofia e práticas por ele recomendadas.

**Art. 11.** Os Conselheiros não farão jus a nenhuma remuneração pelo desempenho de suas atividades, contudo eventuais despesas inerentes às atividades do Conselho de

FILIADA



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,  
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br)

Filiada à World Triathlon | [www.triathlon.org](http://www.triathlon.org)

Administração correrão por conta da CBTri.

## Capítulo VII

### Presidente do Conselho de Administração

**Art. 12.** O Conselho de Administração será presidido por seu Presidente, e este será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente. Na hipótese de ambos estarem impedidos, assumirá a função o representante de Federações mais idoso, observadas as restrições constantes nestenormativo.

**Art. 13.** O Presidente do Conselho tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe conferirem o Estatuto Social e a Lei:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, assegurando a eficácia e o bom desempenho do órgão;

II - Organizar e coordenar, com a colaboração do Diretor Geral da CBTri, a pauta das reuniões, permitindo que os outros Conselheiros também possam propor temas a serem discutidos;

III - Envidar seus melhores esforços para que os Conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;

IV - Transmitir à Diretoria Geral as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração e verificar o seu cumprimento.

**Art. 14.** Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente em caso de falta, ausência ou impedimento, assim como auxiliá-lo na execução de suas atribuições, quando solicitado – tudo sem prejuízo do exercício de suas prerrogativas enquanto membro do Conselho de Administração.

FILIADA



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,  
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br)

Filiada à World Triathlon | [www.triathlon.org](http://www.triathlon.org)

## Capítulo VIII

### Órgãos Auxiliares e Comissões de Assessoramento

**Art. 15.** O Diretor Geral da CBTri tem a função executiva no âmbito do Conselho de Administração, a quem cabe determinar as atividades que deverão ser executadas, e poderá atuar como auxiliar das atividades do Conselho.

**§ 1º** O Diretor Geral será indicado pelo Presidente do Conselho de Administração cabendo ao Conselho aprovar ou não a indicação e definir a sua remuneração.

**§2º** É vedado o exercício do cargo de Diretor Geral a qualquer membro dos Poderes da CBTri enquanto no exercício do cargo e em até dois anos do encerramento de seu mandato.

**§3º** Ao Diretor Geral, profissional remunerado, será vedado candidatar-se a qualquer cargo eletivo da CBTri enquanto exercer tal atividade e durante os dois anos seguintes ao término de seu vínculo com a Entidade.

**Art. 16.** O Diretor-Geral será o executivo-chefe, ao qual todos os demais órgãos executivos estarão subordinados, cabendo-lhe, além das competências previstas no Estatuto, no que se refere às atividades do Conselho:

I - participar das reuniões, sem direito a voto, devendo se ausentar da reunião quando forem deliberadas matérias referentes à pessoa ou ao cargo exercido por este;

II - coordenar a guarda dos arquivos referentes ao Conselho de Administração;

III - elaborar a pauta das reuniões do Conselho, submetendo-a à aprovação do Presidente;

IV - secretariar as reuniões do Conselho, lavrando ou mandando lavrar as respectivas atas, que serão assinadas pelos presentes;

FILIADA



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,  
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br)

Filiada à World Triathlon | [www.triathlon.org](http://www.triathlon.org)

V - assinar convocações remetidas aos membros dos Poderes, ressalvadas as hipóteses em que o Estatuto da CBTri dispuser de maneira diversa;

VI - orientar a coleta de dados para a elaboração do relatório anual;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem expressamente conferidas pelo Conselho de Administração ou por seu Presidente, ou que lhe forem designadas através da estrutura de Governança da CBTri.

**§1º** Em caso de vacância ou impedimento do Diretor Geral, caberá ao Presidente delegar suas funções, provisoriamente, a outro diretor executivo.

**§2º** A estrutura, a organização e a competência dos demais órgãos auxiliares, assim como outras atribuições do Diretor Geral, serão definidas através da estrutura de Governança da CBTri.

**Art. 17.** São Comissões de Assessoramento no âmbito do Conselho de Administração da CBTri a Comissão de Treinadores e a Comissão de Oficiais Técnicos, constituídas conforme estabelecidos no Estatuto.

## Capítulo IX

### Normas de Funcionamento do Conselho de Administração

**Art. 18.** Até o fim de dezembro de cada ano, o Diretor Geral deve apresentar ao Conselho proposta de calendário anual de reuniões ordinárias do ano seguinte, as quais serão realizadas bimestralmente, sem prejuízo de convocações de reuniões extraordinárias sempre que necessário.

**§1º** A programação de reunião ordinária em calendário anual representa a convocação formal dos Conselheiros, sendo desnecessária realização de nova convocação às vésperas da data da respectiva reunião.

**§2º** Eventuais alterações no calendário anual deverão ser comunicadas com 15 (quinze)

FILIADA



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,  
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br)

Filiada à World Triathlon | [www.triathlon.org](http://www.triathlon.org)

dias de antecedência em relação à nova data de realização da respectiva reunião.

**Art. 19.** As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante e-mail, aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio por escrito, sempre com indicação da data, hora e, se presencial, local da reunião.

**§1º** A convocação prévia será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho.

**§2º** Em casos urgentes, devidamente justificados, a convocação poderá se dar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a pauta ser encaminhada conjuntamente com a convocação.

**Art. 20 -** As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão preferencialmente confirmadas, pelo Presidente do Conselho, pelo Diretor Geral ou por quem as tenha convocado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**§1º** O Presidente do Conselho ou o Diretor Geral envidarão os melhores esforços para enviar com antecedência materiais cuja análise prévia seja necessária por parte dos membros do Conselho para fins de deliberação sobre o tema.

**§2º** As matérias submetidas à apreciação do Conselho poderão ser instruídas com a proposta e/ou manifestação de integrantes do corpo técnico da CBTri, de prestadores de serviços e/ou da Comissão de Assessoramento que possuam expertise na matéria.

**Art. 21.** As reuniões do Conselho, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão preferencialmente realizadas por videoconferência.

**§1º** Admite-se a realização de reuniões presenciais, de forma excepcional.

**§2º** Também é admissível a realização de reuniões por quaisquer meios remotos de comunicação (inclusive por áudio ou mensagens por escrito) que permitam a identificação dos Conselheiros e a comunicação simultânea com todas as pessoas

FILIADA



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,  
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br)

Filiada à World Triathlon | [www.triathlon.org](http://www.triathlon.org)

presentes à reunião, respeitado o quorum mínimo.

**Art. 22.** As reuniões do Conselho, ordinárias e extraordinárias, somente se instalarão com a presença da maioria dos membros em exercício.

**§1º** As reuniões do Conselho serão presididas pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente. Em caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente, presidirá a reunião o mais idoso dentre os membros representantes de federações.

**§2º** Cada membro do Conselho em exercício terá direito a 01 (um) voto.

**§3º** A inclusão de assuntos extra-pauta para deliberação na ordem do dia dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho.

**Art. 23.** As deliberações serão tomadas preferencialmente por consenso. Caso não haja consenso, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dentre os presentes, excluídos os votos de eventuais membros impedidos.

**§1º** Em caso de empate, o Presidente do Conselho (ou, na sua ausência, o Vice-Presidente, ou, na ausência de ambos, o Membro do Conselho que estiver presidindo a reunião) terá o voto de qualidade.

**§2º** Independente de haver ou não conflito de interesses, nenhum membro do Conselho poderá participar de operação ou deliberação que envolva parente ou empresa da qual seja, direta ou indiretamente, sócio, acionista, administrador ou, ainda, empregado ou prestador de serviços.

**Art. 24.** As reuniões deverão ser suspensas ou encerradas, quando as circunstâncias o exigirem, a pedido de qualquer conselheiro e com aprovação da maioria dos membros presentes.

**Parágrafo único.** No caso de suspensão da reunião, o Presidente deverá marcar a data e hora para sua continuação, ficando dispensada a necessidade de nova convocação dos

FILIADA



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,  
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br)

Filiada à World Triathlon | [www.triathlon.org](http://www.triathlon.org)

Conselheiros.

**Art. 25.** Poderão participar das reuniões, a convite do Presidente do Conselho ou do Diretor Geral: Diretores, colaboradores da Confederação, prestadores de serviços, Presidentes de Federações e/ou outros terceiros cuja participação seja de interesse para prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

**Art. 26.** As reuniões do Conselho serão registradas em atas.

**§1º** As atas serão redigidas com clareza, e delas deverão constar, além dos pontos mais relevantes das discussões, pelo menos: a relação dos membros presentes, eventuais convidados, deliberações, declarações de votos, abstenção de votos por impedimento ou conflitos de interesses.

**§2º** As reuniões poderão ser gravadas e, nesse caso, os arquivos digitais auxiliarão na confecção das atas.

## Capítulo X

### Disposições Gerais

**Art. 27.** O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho.

**Art. 28.** As dúvidas de interpretação deste documento, bem como os casos omissos, serão resolvidos por decisão do Conselho de Administração.

**Art. 29** O Presente Regimento Interno, rubricado e assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, foi aprovado em reunião realizada no dia 22 de novembro

FILIADA



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,  
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br)

Filiada à World Triathlon | [www.triathlon.org](http://www.triathlon.org)

de 2021 e entra em vigor nesta data.

Brasília, 22 de novembro de 2021



**Ernesto Teixeira Pitanga**  
**Presidente do Conselho de Administração**

FILIADA



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**

SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Ed. Jardim Imperial,  
Bloco B, Sala 14, Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71681-125

Tel: 55 61 3246-7458 | [www.cbtri.org.br](http://www.cbtri.org.br)

Filiada à World Triathlon | [www.triathlon.org](http://www.triathlon.org)